



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº. 025, DE 08 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a implantação do Plano Diretor de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais, objetivando um conjunto de intervenções integradas a serem desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família das unidades tradicionais no âmbito da atenção primária, com objetivo de melhoria da qualidade dos serviços ofertados,

DECRETA

Art. 1º Fica implantado no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, o Plano Diretor da Atenção Primária, que terá a seguinte composição:

- I – Coordenação Municipal;
- II – Facilitadores Técnicos.

Art. 2º Como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e execução das ações do Plano Diretor da Atenção Primária, ficam designados os seguintes servidores:

- I – Coordenadora Municipal – Giselle Hollerback de Carvalho Gomes, masp 078;
- II – Facilitadores Técnicos: Gabriela Miranda Fernandes, masp 1.079 e Maria Aparecida Barbosa, masp 1.078.

§1º O corpo técnico deverá participar da oficina para facilitadores organizada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

§2º Os facilitadores técnicos serão responsáveis pela realização das oficinas de capacitação das Equipes de Saúde do Município.

§3º As oficinas municipais ocorrerão sem comprometer a prestação de serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para a implementação do Plano Diretor da Atenção Primária, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu Secretário Municipal, compromete-se a:

- I – liberar os profissionais designados como Facilitadores Técnicos para participação nas oficinas de facilitadores e nas oficinas de replicação, assim como a liberação dos profissionais das Equipes de Saúde para participação nas oficinas municipais;
- II – garantir que todos os instrumentos gerenciais sejam implantados nas Equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, de acordo com as orientações das oficinas;
- III – possibilitar a realização das oficinas de replicação providenciando local, equipamentos, recursos materiais e humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 08 de junho de 2009.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal